



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE Nísia Floresta

Processo Administrativo Nº: 0100574-88.2019.8.20.0145

Tipo Completo da Parte Ativa Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>:

Nome da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Requerido: INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA

EDITAL 001/2019

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) FRANCISCO PEREIRA ROCHA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto, Diretor do Foro da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA às instituições públicas ou privadas, com finalidade social, que estarão abertas, no período de 09 de setembro de 2019 a 08 de outubro de 2019, as inscrições para cadastramento de entidades (*peças jurídicas de direito público, ou privado que tenham finalidade social*) e inscrição de projetos para fins de recebimento dos valores oriundos das transações penais - modalidade prestação pecuniária - realizadas neste Juízo, nos termos da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Provimento 99, de 7 de dezembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN), e da Portaria Conjunta 007/2019 (TJRN/CGJ).

1 – DO OBJETO

1.1- O Provimento nº 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela CGJ/RN, e a Portaria Conjunta 007/2019 – TJRN/CGJ, regulamentam o recolhimento e a destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, conforme determinação do CNJ, através da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, estabelecendo que tais valores, *“quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora”*, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

1.2- Constitui objeto do presente edital o cadastramento de entidades e projetos que se enquadrem no público-alvo mencionado no item 1.1, interessadas em receber recursos decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN.

2 – DOS RECURSOS

2.1- Encontra-se disponível para destinação o montante de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), oriundos de transações penais homologadas por este juízo, depositadas em conta judicial vinculada ao processo 0100574-88.2019.820.0145 desta Vara Única, nos termos da Portaria Conjunta 007/2019, conforme extrato constante nos autos.

2.2- Para favorecer uma distribuição do montante mencionado no item 2.1 de forma o mais equânime possível, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e relevância social de cada projeto, os recursos a serem liberados foram divididos e agrupados da forma abaixo descrita:

recurso 1: valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

recurso 2: valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

recurso 3: valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

recurso 4: valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

recurso 5: valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

recurso 6: valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

2.3- Os recursos descritos no item anterior serão destinados a 06 (seis) projetos, dentre os aprovados pelo Juízo, sendo destinado o valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), para cada um deles.

2.4- No ato da inscrição, a entidade interessada deve indicar a qual recurso deseja concorrer.

2.5- A entidade interessada não poderá apresentar projeto de valor inferior ao do recurso ao qual deseja concorrer, de modo a não haver saldo residual nas contas judiciais descritas no item 2.1 após a destinação dos recursos, nem apresentar projeto de valor muito superior ao recurso disponível, de modo a não inviabilizar sua execução, salvo nos casos em que entidade se comprometa em arcar com a diferença com recursos próprios, o que deve estar descrito explicitamente na proposta do projeto apresentada. O valor do projeto, portanto, deve se aproximar ao máximo possível do valor do recurso a que pretenda concorrer.

2.6- Cada entidade poderá inscrever 01 (um) ou mais projetos, desde que estes sejam claramente distintos entre si, devendo identificar, o que deve estar identificado em seu roteiro de projeto técnico.

2.7- Caso tenha projeto contemplado com algum dos recursos mencionados no item 2.2, e na hipótese de ter inscrito outros projetos, a entidade beneficiada só poderá ser novamente contemplada caso não haja outras entidades com projetos inscritos e aprovados concorrendo ao mesmo recurso pleiteado, de forma a evitar a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo reduzido de entidades.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- A inscrição para o referido cadastramento será feita na Secretaria da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta, que funciona na Rua Terezinha Francelino Mendes, S/N, Conjunto Jessé Freire, Nísia Floresta/RN, mediante apresentação:

I – de formulário padrão devidamente preenchido, constante do Anexo 2 e disponível também na Secretaria do Juízo;

II – do(s) projeto(s), seguindo Roteiro de Projeto Técnico constante do Anexo 3;

III – de Termo de Responsabilidade, constante do Anexo 4, preenchido e assinado pelo responsável pela instituição;

IV – documentação descrita no item 4.1 deste Edital.

3.2 – O período de inscrição será de 09 de setembro de 2019 a 08 de outubro de 2019, no horário de 09h às 14h.

3.3 – As instituições que tiverem interesse em se inscrever, deverão preencher os seguintes requisitos, conforme o disposto na portaria 07/2019 (TJR/CGJ).

A) – a obrigatoriedade dos projetos serem apresentados por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha finalidade social, e desenvolva atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde e educação, atuando sem fins lucrativos;

B) – obrigatoriedade de ser apresentada toda a documentação da instituição concorrente, atualizada, com a qualificação completa de seu dirigente e da pessoa responsável pela gerência do projeto, a qual deve fazer parte da instituição;

C) – obrigatoriedade de apresentação do plano de projeto nos termos do Anexo II desta Portaria;

D) – comprovação de que se trata de entidade pública ou privada com finalidade social e sem fins lucrativos, desenvolvendo atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social;

E) - a entidade a ser beneficiada, deve possuir CNPJ, ou o seu dirigente/gerente do projeto, caso a entidade não possua CNPJ, possa abrir conta bancária temporária para a administração do recurso que lhe será disponibilizado;

F – disciplinamento completo quanto à prestação de contas, nos termos do art. 9º da Portaria Conjunta 07/2019, fazendo constar que em caso de fracionamento do projeto em mais de uma etapa de execução, o valor correspondente à etapa

seguinte só será disponibilizado quando houver a prestação de contas parcial relativa à etapa anterior;

G – a entidade beneficiada deverá apresentar plano do projeto social a ser beneficiado, conforme Anexo II Portaria 07/2019, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

G.1) finalidade social da instituição beneficiada e correlação dessa finalidade com o projeto apresentado;

G.2) exposição sobre a relevância social do projeto;

G.3) especificação do público - alvo do projeto, com a quantificação do número de pessoas beneficiadas, ainda que em estimativa;

G. 4) identificação completa do gerente do projeto, pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto perante a entidade beneficiada, caso não coincida com o seu dirigente, acompanhada do respectivo ato de delegação de competência e/ou pro curação;

G.5) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

G.6) período de execução do projeto e de suas etapas, às quais devem corresponder as etapas de liberação dos valores;

G.7) forma e local da execução.

4 – DO PROJETO A SER APRESENTADO

4.1- O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o(s) recurso(s) deverá seguir o Roteiro de Projeto Técnico, que integra este Edital (Anexo 3) e conter as seguintes especificações:

I – apresentação de documentos que comprovem a regular

constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório (se for o caso);

II – identificação completa do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria (se for o caso);

III – identificação completa, inclusive CPF, da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

IV – comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 1.1 deste Edital;

V – justificativa para a implementação do projeto apresentado;

VI – discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

VII – justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis, os últimos, indicados pela entidade;

VIII – valor total do projeto;

IX – cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;

X – prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar o prazo de 06 meses.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1- É vedada a destinação de recursos:

I – ao custeio do Poder Judiciário;

II – para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III – para fins político-partidários;

IV – as entidades que não estejam regularmente constituídas,

obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

V- A entidade, beneficiada com recursos em razão de edital anterior, não poderá concorrer aos recursos aqui previstos, caso não tenha apresentado prestação de contas em relação aos editais anteriores, nos termos do art. 9º, § 2º da Portaria Conjunta 07/2019.

6 - DO RESULTADO

6.1- Findo o prazo previsto no item 3.2, os projetos inscritos serão encaminhados ao Ministério Público, o qual deverá apresentar seu parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.2- Após parecer do Ministério Público, os projetos serão submetidos à apreciação do Juiz titular do Juízo ou ao seu substituto legal, se for o caso, que proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias, a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizada em local visível ao público nas dependências do Juízo, sendo proibida a escolha arbitrária e aleatória da entidade, devendo ser motivada a decisão que legitimar o respectivo ingresso dela entre os beneficiários do Órgão Jurisdicional.

6.3- A decisão final deverá conter os projetos que receberão os recursos previstos no item 2.2, identificando-se suas respectivas entidades, assim como a relação dos projetos aprovados e não contemplados, os quais poderão obter recursos caso os responsáveis das entidades com projetos inicialmente contemplados não compareçam ao Juízo no prazo estabelecido no item 7.1.

7 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1- Os recursos serão liberados mediante alvará(s) judicial(is) em nome da entidade contemplada, que deverá levantá-lo(s) no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão.

7.2- Em caso de não comparecimento a entidade beneficiada terá seu projeto automaticamente excluído, passando o recurso a ser destinado à próxima entidade da lista de projetos aprovados e ainda não contemplados, conforme item 6.3.

7.3- Feita a destinação do recurso, a entidade beneficiada deverá

cumprir o cronograma apresentado, conforme item 4.1, IX, devendo o projeto ser concluído em até 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão que escolher as entidades a serem beneficiadas, salvo algum atraso devidamente justificado e comunicado previamente ao Juízo, desde que não seja superior a 10 (dez) dias.

7.4- A entidade deverá levantar o valor total constante nas contas judiciais nas quais os recursos financeiros a que foi contemplada estão depositados, inclusive os valores concernentes às correções monetárias, que devem ser aplicados integralmente no projeto a que se destinam, de modo a não haver nenhum saldo residual nas referidas contas após o saque, devendo apresentar os extratos fornecidos pela instituição financeira depositária quando da prestação de contas.

7.5- Nos casos em que a entidade receber um montante maior do que o valor original do recurso a que foi contemplada, em virtude das atualizações monetárias mencionadas no item 7.4, deverá prestar contas de toda a verba efetivamente recebida, e caso não seja possível a aplicação de tais correções ao projeto original, a entidade providenciará o depósito em conta judicial do que restar.

8 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1- A execução do projeto deverá ser de acordo com o cronograma apresentado. Nos casos de projetos a serem implementados em etapas, a cada etapa concluída, a entidade deverá apresentar relatório parcial ao Juízo, apresentando inclusive comprovantes fiscais que atestem que a sua destinação está de acordo com o que foi proposto quando da inscrição no presente certame.

8.2- Nos casos de utilização do recurso em uma única etapa, a prestação de contas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso, sem que seja necessário, portanto, aguardar o término do prazo de 30 (trinta) dias mencionados no item 7.3.

8.3- Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de(s) bem(ns) material(is), se houver diferença, a menor, entre o preço de compra do(s) bem(ns) e o valor inicialmente orçado, a entidade deverá aplicar tal verba, integralmente, no projeto contemplado e, se isso não for possível, providenciará seu depósito em conta judicial.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1- Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I – extratos bancários (ou outra documentação equivalente) das contas judiciais das quais foram levantados os recursos do projeto contemplado, fornecidos pela instituição financeira depositária, de modo que fique comprovado o valor total efetivamente sacado, incluindo as atualizações monetárias;

II – planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previstos no item 4.1, IX, deste Edital;

III – notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

IV – relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

9.2- A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto, em qualquer uma das unidades gestoras do RN, nos termos do art. 9º, § 2º da Portaria Conjunta 07/2019, e seu dirigente incorrerá nas penalidades cabíveis, previstas na legislação brasileira. Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações contidas no item anterior, será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 05 (cinco) dias.

9.3- Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

9.4- A prestação de contas, a critério do Juiz poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no próprio juízo responsável pela homologação das contas apresentadas ou mediante remessa da documentação para a análise e parecer da Seção de Controle Interno do Tribunal de Justiça.

9.5- A homologação da prestação de contas deverá, ainda, ser

submetida à seção de serviço social vinculada ao acompanhamento das penas alternativas, se houver.

9.6- O relatório mencionado no item 7.1, deste edital, deverá ser encaminhado à Coordenação de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para análise e posterior prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de pena de prestação pecuniária ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no caput do artigo 37 da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência e destinação dos recursos.

10.2- Fica ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios-sede ou termos de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado nas cidades submetidas à sua jurisdição, podendo, nessa hipótese, se valer da utilização do cadastro já existente de entidades na Comarca para onde haverá a migração do recurso.

10.3- A inscrição da entidade implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

10.4- Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras decorrente do cadastro e da destinação dos recursos, deverão ser encaminhados a este Juízo.

Nísia Floresta/RN, 06 de setembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA ROCHA JUNIOR
Juiz de Direito